



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Média e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Praça Tiradentes, 416 – Centro – Inconfidentes/MG – CEP: 37576-000
Fone (35) 3464-1200 – e-mail: gabinete.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 16/2018

ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CAMPUS INCONFIDENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFSULDEMINAS (CEPE)

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS, *Campus* Inconfidentes, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 006, de 23 de março de 2015, do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral para eleger membros dos segmentos Docente, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e Discente para representantes deste campus no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS. Neste processo, será eleito 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada um dos segmentos.

1. OBJETIVO

Eleição de novos membros, titular e suplente, dos seguintes seguimentos: docente, técnico-administrativo e discente, para comporem o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, representando o *Campus* Inconfidentes, conforme RESOLUÇÃO Nº 006/2015, de 23 de março de 2015, de acordo com Capítulo II, Artigo 3º.

2. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	Evento	Data
1	Publicação do Edital	06/08/2018
2	Inscrições das candidaturas	06/08/2018 – 14/08/2018
3	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	15/08/2018
4	Recurso Contra Lista de Candidatos Inscritos	16/08/2018, até às 16h30
5	Homologação das Candidaturas Inscritos	17/08/2018
6	Votação Eletrônica	21 e 22/08/2018, das 8h00 às 21h30
7	Publicação do Resultado Preliminar da Eleição	23/08/2018
8	Recurso Interposto contra Resultado da Eleição	24/08/2018, até às 16h30
9	Publicação do Resultado Final da Eleição	A partir de 27/08/2018

2.1 Para os segmentos Docente, TAE e Discentes todos os eventos serão realizados por meio do sítio do IFSULDEMINAS, *campus* Inconfidentes, através de formulário online de inscrição/votação, disponível no item 6.2 do presente edital.

2.2 Os pedidos de recurso contra a lista de candidatos e do resultado da eleição deverão ser enviados para o e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

3. SOBRE O CEPE

Conforme o disposto no art. 1º da Resolução Nº 006/2015, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Reitoria no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Segundo o art. 7º da Resolução 006/2015, compete ao CEPE:

- I. Assessorar a Reitoria e ao CONSUP no que tange às políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS;
- II. Analisar os projetos pedagógicos dos cursos do IFSULDEMINAS, em consonância com as diretrizes emanadas do MEC e orientações normativas dos Conselhos de Classe e submetê-los ao Conselho Superior;
- III. Emitir parecer sobre propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos no IFSULDEMINAS, assim como suspensão de oferta de vagas;
- IV. Expedir orientações e procedimentos para a organização e reestruturação curricular dos cursos do IFSULDEMINAS;
- V. Emitir parecer sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Projeto Pedagógico Institucional do IFSULDEMINAS;
- VI. Definir diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico dos campi do IFSULDEMINAS;
- VII. Emitir parecer sobre a criação de polos de rede presenciais e a distância institucionais (recursos humanos e financeiros da instituição) e núcleos avançados dos campi do IFSULDEMINAS;
- VIII. Emitir parecer sobre recursos de processos de natureza didático-pedagógica;
- IX. Elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado e aprovado pelo Conselho Superior;
- X. Elaborar propostas de alteração do regulamento das câmaras que compõem o CEPE;
- XI. Estabelecer diretrizes e procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão;
- XII. Expedir orientações para a elaboração da Organização Didático-Pedagógica dos campi do IFSULDEMINAS;
- XIII. Acompanhar e emitir parecer sobre o cumprimento das Resoluções do CONSUP, mediante solicitação de algum dos colegiados/conselhos do IFSULDEMINAS;
- XIV. Analisar os recursos sobre matérias de sua competência.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Segundo a Resolução 006/2015 no art. 4º, os membros representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação no CEPE deverão ser servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no IFSULDEMINAS.

5.2. Os representantes discentes, por sua vez, conforme art. 5º, deverão estar regularmente matriculados em curso regular, ser escolhidos entre seus pares, e não poderão estar matriculados no primeiro ou no último semestre do curso.

5.3 Ao candidatarem-se os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes declaram-se cientes do inteiro teor da RESOLUÇÃO Nº 006/2015.

5.4 O candidato concorrente a uma vaga no CEPE não poderá se inscrever para concorrer ao CADEM e CAMEN, durante o mesmo período.

6. DAS CANDIDATURAS

6.1. Poderão se candidatar a membros do CEPE, os Docentes e TAE's que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e Alunos Regularmente Matriculados do IFSULDEMINAS, *Campus Inconfidentes*.

6.1.2. A situação funcional dos servidores será averiguada na Coordenação-Geral de Recursos Humanos e dos alunos nas Secretarias.

6.2. A comissão Eleitoral oferece, abaixo, os links para realização das inscrições de candidaturas:

Docente: <https://goo.gl/forms/ImcRhehizJ7F6Q3L2>

Técnico-administrativo: <https://goo.gl/forms/e6iMdq1qIGjslDJg2>

Discente: <https://goo.gl/forms/3tSH3X3hW7Nz6zS53>

6.3. As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O processo de votação será conduzido de forma eletrônica dentro do referido período de votações, conforme descrito no Cronograma Eleitoral.

7.2. Terão direito a voto os docentes e TAE's do IFSULDEMINAS, *Campus Inconfidentes*, os quais votarão em seus pares.

7.2.1. Apenas os alunos regularmente matriculados em cursos do referido *campus* terão direito a voto.

7.3. A comissão Eleitoral fornecerá, durante o período de votação previsto no item 2, chaves de acesso para se realizar a votação online.

7.3.1. As chaves para votação serão disponibilizadas no Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE), das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 21h30, e no Gabinete, no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

7.4. O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

7.5. Serão considerados eleitos, para cada segmento, os 2 (dois) candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro candidato mais votado o titular e o segundo candidato mais votado o suplente.

7.5.1. Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular/ou suplente (segmentos Docentes e TAE): a) maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS – *Campus Inconfidentes*; b) apresentar mais idade.

7.5.2. Será adotado como critério de desempate para discentes o maior tempo como aluno regular no *Campus Inconfidentes*.

7.6. Caso haja desligamento de algum membro de determinado segmento, o próximo da lista deste mesmo segmento será convidado a compor a equipe.

8. DO MANDATO

8.1 Os membros do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

8.2 Para os membros identificados no inciso VI, §2º, Artigo 2º da Resolução 006/2015, o mandato será de 02 (dois) anos, não sendo permitida recondução.

8.3 Os membros eleito e designados mediante Portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução N° 006/2015.

8.4. Os membros eleitos e designados por Portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Link Regimento do CEPE, do CONSUP do IFSULDEMINAS, Resolução N° 006/2015, de 23 de março de 2013.

https://portal.ifsulde Minas.edu.br/images/PDFs/proen/CEPE/Regimentos_e_Portarias/4._REGIME_NTO_CEPE_Resol._006_-_2015.pdf

9.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Inconfidentes – MG, 06 de agosto de 2018.

Comissão Eleitoral do CEPE
Portaria nº 205, de 26.07.2018